

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.837, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão de alvará sanitário para a instalação de gabinetes de profissionais optometristas no Município da Estância Turística de Tremembé”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A concessão de alvará sanitário para a instalação de gabinetes de profissionais optometristas é disciplinada por esta Lei.

ARTIGO 2º - A concessão de alvará sanitário para a instalação de gabinetes de profissionais optometristas depende da apresentação dos seguintes documentos:

I – certificado de conclusão de curso expedido por instituição de ensino credenciada junto à Secretaria Estadual de Ensino ou ao Ministério da Educação;

II – comprovante de endereço do local em que o profissional pretende realizar os atendimentos.

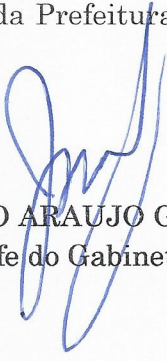
ARTIGO 3º - A concessão do alvará sanitário se dará nos limites da habitação profissional dos optometristas.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 07 de abril de 2020.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 07 de abril de 2020.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito